



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama
Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação**

Termo de Referência (TR)

**Serviço de Gerenciamento de Coleções de Normas Técnicas ABNT,
MERCOSUL e ISO**

Agosto 2016

Versão 2



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

Sumário

1.OBJETO.....	3
2.FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA.....	3
3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO.....	4
4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	5
5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	7
6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	10
7.FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	20
8.VALOR DO SERVIÇO.....	21
9.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
10.DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	21
11.DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	21
12.VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	24
13.DA SUBCONTRATAÇÃO.....	24
14.ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	24
15.CONTROLE DA EXECUÇÃO.....	24
16.DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25
17.APROVAÇÃO.....	25
ANEXO A – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	27
ANEXO B – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA.....	34
ANEXO C – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – OS.....	35
ANEXO D – MODELO DE TERMO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.....	37
ANEXO E – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	38
ANEXO F – TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO.....	39
ANEXO G – DECLARAÇÃO ABNT.....	40
ANEXO H – DECLARAÇÃO ISO.....	43
ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº7 – CONMETRO.....	47



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

1. OBJETO

1.1 Contratação do serviço de Gerenciamento de Coleções de Normas Técnicas, incluindo uma assinatura atualizada de 183 (cento e oitenta e três) normas técnicas ABNT/MERCOSUL (AMN) e 10 (dez) normas ISO (International Organization for Standardization), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 O conteúdo do presente Termo de Referência baseou-se nas conclusões contantes do Estudo Técnico Preliminar instruído no processo administrativo nº 02001.001114/2016-68.

2.2 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

2.3 A contratação será realizada na forma de execução indireta observando-se os níveis mínimos de serviço exigidos. Para isso, o IBAMA emitirá Ordem de Serviço - OS (ANEXO C) ao preposto da CONTRATADA.

2.4 A presente contratação baseia-se nas seguintes necessidades:

2.4.1. Prestação de um serviço essencial a padronização dos procedimentos internos quanto ao acesso e organização das normas, de modo a proporcionar melhores resultados em todas as unidades do Ibama.

2.4.2. O Serviço permite ao CNIA, como responsável pela gestão e disseminação da informação aos servidores, atender as requisições de todas as unidades do Ibama, que necessitam de acesso eletrônico às normas técnicas no exercício de suas atribuições.

2.4.3. Tendo em vista o término do contrato atual em 03/08/16 e a necessidade de dar continuidade ao serviço de acesso às Coleções de Normas Técnicas, torna-se imprescindível a assinatura do contrato de manutenção. O serviço de gerenciamento inclui visualizar as normas no âmbito da INTRANET do Ibama e solicitar ao CNIA a cópia impressa das normas quando necessário.

2.4.4. A justificativa do quantitativo da demanda pautou-se no levantamento realizado pelo CNIA – Centro Nacional de Informações Ambientais, baseado no quantitativo: de acessos ao serviço (94), de visualizações às normas (135) e de normas impressas (44), conforme descrito no DOD – Documento de Oficialização da Demanda.

2.5 Alinhamento ao PDTI:



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

1	Necessidade do Negócio	N02 - Aprimorar os instrumentos e recursos tecnológicos.
Ações		Envolvidos
A0207 - Manter e gerir a contratação do serviço de consulta às normas da ABNT.		DIPLAN, CNIA e CNT

2.6 Quanto ao parcelamento da solução:

2.6.1. Não se aplica. A natureza do serviço de Gerenciamento de Coleções de Normas Técnicas não admite a separação em itens, etapas ou parcelas sem que haja o comprometimento para a prestação do serviço.

2.7 Os resultados pretendidos com a presente contratação são: o Acesso, via intranet do Ibama, à coleção de normas técnicas ABNT/MERCOSUL (AMN) e ISO.

2.7.1. Benefícios Esperados:

Id	Benefício	Tipo¹
1	Não interrupção dos serviços de gerenciamento de normas técnicas ABNT/Mercosul e ISO.	Eficácia
2	Disseminação das normas ABNT/Mercosul e ISO nas unidades do IBAMA.	Eficácia

2.8 Por fim, as conclusões do estudo técnico preliminar – ETP apontam pela viabilidade da contratação do Serviço de Gerenciamento de Coleções de Normas Técnicas ABNT, MERCOSUL e ISO conforme as condições descritas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO

3.1 O Serviço de Gerenciamento de Coleções de Normas Técnicas, incluindo uma assinatura atualizada de 183 (cento e oitenta e três) normas técnicas ABNT/MERCOSUL (AMN) e 10 (dez) normas ISO, incluindo também a possibilidade de impressão das nor-

1 Tipo do benefício: em termos de eficácia, efetividade, economicidade, eficiência.



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

mas e os serviços de garantia com manutenção da solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Serviço de Gerenciamento de Coleções de Normas Técnicas ABNT, MERCOSUL e ISO deverá apresentar as seguintes funcionalidades mínimas descritas a seguir:

ID	REQUISITOS DE NEGÓCIOS
01	A assinatura consiste na montagem e disponibilização de uma coleção atualizada de: 183 (cento e oitenta e três) normas técnicas ABNT/MERCOSUL (AMN); 10 (dez) normas ISO.
02	Permissão para visualização deste acervo de normas, através da intranet por todos os servidores, temporário, terceirizado e estagiários em qualquer de seus departamentos ou unidades;
03	A inclusão das normas, que ainda não estejam na solução, será mediante solicitação das unidades do Ibama.
04	Direito a uma franquia para impressão de 5.490 páginas para normas da ABNT/MERCOSUL e de 600 páginas para normas ISO, totalizando 6.090 páginas de impressão, para uso próprio e exclusivo do assinante do serviço;
05	Manutenção da coleção contratada durante a vigência do contrato, disponibilizando mensalmente todas as normas revisadas e/ou substituídas da coleção;
06	Gerenciamento de todos os acessos à coleção;
07	Pesquisa de Normas: Busca simplificada: a) Busca por código de Norma; b) Palavra chave – no título, resumo ou íntegra da norma; c) Data de Publicação; e d) Por Comitê de origem (ABNT/CB). Busca Avançada: a) Combinação de todos os campos da norma; b) Por código da Norma; c) Título; d) Título em Inglês; e) Faixa de datas de publicação; f) Resumo; g) Comitê de origem;



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

	<ul style="list-style-type: none">h) Comitê atual;i) Referências Normativas;j) Fases da Norma;k) Número do projeto de norma; el) Busca booleana com combinações de palavras.
08	<p>Visualização de informações</p> <ul style="list-style-type: none">a) Código da Norma;b) Título;c) Título em Inglês;d) Data de atualização;e) Resumo;f) Comitê de origem;g) Referências Normativas;h) Fases da Norma;i) Número de Páginas; ej) Valores.
09	<p>Acesso à base de normas ABNT:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Plataforma WEB identificado com permissão e senha.
10	<p>Gestão de Normas em papel:</p> <p>Permite a inserção de normas em papel adquiridas pela Contratante contendo as informações de:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Código;b) Título;c) Data de publicação;d) Unidade da Empresa;e) Data de Aquisição;f) Valor de Aquisição; eg) Localização física da norma.
11	<p>Gestão de Conhecimento e Trabalho Colaborativo:</p> <p>Colaboração – Foro de discussão</p> <ul style="list-style-type: none">a) Permite aos usuários da organização, inserir na norma comentários, dúvidas, sobre determinada norma que será visualizada por todos os que acessarem esta mesma norma, estimulando a colaboração interna e gestão do conhecimento;b) Alerta de Normas; ec) Informa aos usuários do ABNT Coleção sobre publicação de novas versões das nor-



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

	mas da sua Coleção ABNT.		
12	Níveis de serviços de atendimento da contratada:		
	Severidade	Abrangência	Tempo de resposta
	1	O sistema não permite acesso à norma pesquisada.	4 horas úteis para solução do problema.
	2	Interrupção dos serviços de busca na coleção.	1 dia útil para solução do problema.
3	Normas da coleção não foram atualizadas.	2 dias úteis para resposta e atualização das normas.	

- 4.2 Deverá haver manutenções continuamente da solução, a fim de se prover continuidade na prestação do serviço para o Ibama. Tais manutenções deverão manter os padrões de disponibilidade, integridade e confiabilidade das informações.
- 4.3 O serviço prestado terá garantia assegurada por toda a vigência do contrato, no qual a CONTRATADA deverá sanar os erros e falhas por meio de manutenções corretivas sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4 A capacitação para acessar o serviço deverá ser prestada pela CONTRATADA aos integrantes do CNIA, via fornecimento de manual ou orientações à distância ou por profissional habilitado pela CONTRATADA de forma presencial.
- 4.5 A resolução de quaisquer dúvidas sobre o serviço de acesso às normas técnicas deverá ser providenciada via telefone, e-mail corporativo ou software de mensagem instantânea por meio da internet.
- 4.6 A prestação do serviço deverá respeitar as normas de segurança da informação contidas na Política de Segurança da Informação e Comunicação do IBAMA – POSIC e suas normas complementares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, identificar Preposto (ANEXO F), nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas. Esta reunião será convocada pelo Gestor do Contrato.



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

- 5.2 Será realizada a entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso (ANEXO A) assinado pelo representante legal da Contratada e o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes no Instituto (ANEXO B), assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na Contratação, conforme alínea b, inciso III do Art. 32 da IN nº 04/2014 SLTI/MPOG.
- 5.3 Será emitida pelo Gestor do Contrato uma única Ordem de Serviço – OS (ANEXO C) ao preposto da CONTRATADA, com o valor total do serviços.
- 5.4 A Ordem de Serviço será emitida pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias após a reunião inicial.
- 5.5 A CONTRATADA terá até 20 (vinte) dias para disponibilizar todos os itens e atualizações relacionados ao objeto do contrato, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- 5.6 Após a execução da Ordem de Serviço, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório (ANEXO D) em até 10 (dez) dias a contar da conclusão do serviço.
- 5.7 O Fiscal do Contrato e o Gestor do Contrato emitirão o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO E) se não houver desconformidades, em um prazo de até 10 (dez) dias, a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 5.8 Caso haja desconformidades na prestação do serviço, a CONTRATANTE poderá recusá-lo. Neste caso a CONTRATADA será notificada pelo CONTRATANTE, que deverá revisá-lo e disponibilizar todos os itens da solução e atualizações relacionados ao objeto do contrato, no prazo definido no item 6.4.4, IPE – Indicador de Prazo de Entrega.
- 5.9 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA será autorizada pelo Gestor do Contrato a emitir a Nota Fiscal de pagamento;
- 5.10 As solicitações de suporte técnico deverão ser realizadas através de telefone ou e-mail e horários; conforme a seguir:
- 5.10.1. Serviço de atendimento aos chamados técnicos, que tratará de abertura de chamados técnicos de solicitação de informações a questões levantadas com referência a ocorrências relativas à solução, executados por meio dos seguintes telefones e e-mails:
- 5.10.1.1. **Nome:** Victor Erick
Telefone: 11 – 3017 – 3642



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

E-mail: verick@abnt.org.br

5.10.1.2. **Nome:** Rafael Meireles

Telefone: 11 – 3017 – 3621

E-mail: suportenet@abnt.org.br

5.10.1.3. **Nome:** Edvan

Telefone: 11 – 3017 – 3657

E-mail: suportel@abnt.org.br

5.10.2. O atendimento se dará de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 h às 17:30 h.

5.11 Deverá haver manutenções continuamente da solução, a fim de se prover continuidade na prestação do serviço para a sociedade. Tais manutenções deverão manter os padrões de disponibilidade, integridade e confiabilidade das informações.

5.12 Os serviços prestados terão garantia assegurada por toda a vigência do contrato, no qual a CONTRATADA deverá sanar os erros e falhas por meio de manutenções corretivas sem ônus para a CONTRATANTE.

5.13 A CONTRATADA deverá fornecer aos usuários da solução no IBAMA-SEDE, o guia do usuário, que será disponibilizado em formato eletrônico.

5.14 A prestação do serviço deverá respeitar as normas de segurança da informação contidas na Política de Segurança da Informação e Comunicação do IBAMA – POSIC.

5.15 O Fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva na solução, deverá ser realizada por técnico autorizado pela CONTRATADA.

5.16 Todos os itens da solução serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, legalmente nomeado(s), mediante Termo de Recebimento Provisório (ANEXO D), assinado pelas partes, imediatamente após a disponibilização e atualização do objeto do contrato.



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

- 5.17 Havendo conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, o Gestor e o Fiscal da contratação confeccionarão e assinarão o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO E), em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 5.18 Havendo conformidade e de posse do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor da contratação autorizará a CONTRATADA a emitir a nota(s) fiscal(is), por meio de aviso formal ao Preposto.
- 5.19 Após emissão da nota fiscal, o Fiscal do Contrato solicitará a área administrativa do Ibama a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- 5.20 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA na obrigação de reparar, corrigir ou substituir o(s) certificado(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.21 Para a avaliação da qualidade dos serviços prestados, após a correção ou instalação de atualizações no sistema, a CONTRATANTE verificará o sistema através do acesso às suas funcionalidades.
- 5.22 O processo de encerramento do Contrato será formalizado com a assinatura do Termo de Encerramento do Contrato, por parte do Gestor do Contrato e do Preposto. O Termo deverá conter, no mínimo, a identificação do Contrato, descrição sucinta do objeto, motivo de encerramento e identificação do Contratante e Contratada.
- 5.23 A solicitação de novas normas será feita pelo gestor do contrato mediante justificativa da área requisitante da solução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 DEFINIÇÃO DOS PAPÉIS E RESPONSÁVEIS

- 6.1.1. Durante a vigência do contrato a solução será fiscalizada por servidores do Ibama que desempenharão os seguintes papéis:



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

- a) Gestor do contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão da contratação, indicado pela autoridade competente da área administrativa.
- b) Fiscal do contrato: Servidor da área requisitante responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação que efetuará o recebimento provisório e definitivo, de acordo com o art. 73. da Lei 8.666/93 e responsável por fiscalizar o período de garantia da solução adquirida.
- c) Superior do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação: Autoridade competente da área administrativa do Instituto, a qual cabe tomar decisões e providências que ultrapassem a competência do responsável, de acordo com o art. 67, §2º, da Lei 8.666/93.

6.2 MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

- 6.2.1. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: Ordem de Serviço (OS), Termos de Recebimento, e-mail corporativos, chamados registrados na Central de Atendimento, Internet e Ofícios.
- 6.2.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.
- 6.2.3. O encaminhamento formal de demandas poderá ser realizado por e-mail, telefone ou por outro meio de comunicação a ser autorizado pelo CONTRATANTE.
- 6.2.4. A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone.

6.3 FORMA DE PAGAMENTO

- 6.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de Ordem Bancária para depósito em conta corrente a favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.2. O preço consignado poderá ser reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, pela variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

substituí-lo.

- 6.3.3. No caso de discordância das glosas aplicadas, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar o recurso que será analisado por despacho pela Área Administrativa.
- 6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a(s) CONTRATADA(S) providencie(m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.3.5. Será verificada, ainda, a regularidade fiscal, através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.6. O descumprimento, pela(s) CONTRATADA(S), do estabelecido no item anterior, não lhe gera(ão) direito(s) a alteração de preços ou compensação financeira.
- 6.3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 6.3.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 6.3.9. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos, glosas ou indenizações devidas



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

pela CONTRATADA.

6.4 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

- 6.4.1. Conforme IN nº 02/2008 SLTI/MPOG, a verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base em Níveis de Serviço definido no instrumento convocatório. Níveis de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos por entidades capazes de aferir objetivamente os resultados pretendidos com as respectivas contratações.
- 6.4.2. A CONTRATADA deverá atender aos níveis de serviço definidos. A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, que podem decorrer de:
- 6.4.2.1. Períodos de interrupção previamente acordados;
 - 6.4.2.2. Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução dos serviços (exemplo: suprimento de energia elétrica);
 - 6.4.2.3. Falhas da infraestrutura da Contratante (exemplo: link de comunicação, equipamentos servidores, elementos de rede, storages);
 - 6.4.2.4. Falhas nos mecanismos e sistemas de segurança da informação da Contratante que impeçam a plena execução dos serviços;
 - 6.4.2.5. Motivos de força maior (exemplo: enchentes, terremotos ou calamidade pública).
- 6.4.3. O não cumprimento dos valores exigidos nos indicadores ensejará sanções de acordo com o estipulado na seção relativa a sanções.
- 6.4.4. São indicadores de níveis mínimos de serviço:

IPE – Indicador de Prazo de Entrega	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir tempo de disponibilidade inicial da solução após a emissão da Ordem de Serviço;
Meta a cumprir	IPE <= 0 Prazo máximo de entrega do serviço de normas ABNT, MERCOSUL e ISO, definido no subitem 5.5
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS), Termo de Recebimento Provisório (TRP).



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

Forma de acompanhamento	O fiscal realizará a aferição deste indicador no momento da assinatura do TRP e reportará no relatório de fiscalização referente a execução do Contrato.
Periodicidade	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de execução do Contrato.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IPE = (DES - DEOS) - PMP$ Onde: IPE – Indicador de Prazo de Entrega/Disponibilização da solução DEOS – Data de entrega da Ordem de Serviço. DES – Data de entrega/disponibilização da solução PMP – Prazo Máximo Previsto.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para $IPE \geq 1$ e ≤ 5 , aplica-se Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato. Para $IPE > 5$ e ≤ 10 , aplica-se Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato. Para $IPE > 10$, aplica-se Advertência por escrito e Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

IAT – Indicador de Atendimento Técnico	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de retorno da solução após identificação de cada problema.
Meta a cumprir	$IAT \leq 0$ A meta visa garantir que a contratada atenda e solucione os chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos.
Instrumento de medição	Registro da Data/Hora da realização da abertura do chamado
Forma de acompanhamento	O fiscal realizará a aferição deste indicador mensalmente para cada problema reportado e registrará no relatório de fiscalização referente ao mês de execução do Contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAT = (DSC - DAC) - PMP$ Onde: DAC – Data/Hora de abertura do chamado de suporte técnico. DSC – Data/Hora de solução do chamado de suporte técnico. PMP – Período máximo previsto para solução, de acordo com a severidade: - Severidade 1: solução em até 4 horas úteis - Severidade 2: solução em até 1 dia útil; - Severidade 3: solução em até 2 dias úteis. Obs 1: Para o cálculo do prazo em horas, inicia-se após a primeira hora úteis subsequente a hora da abertura do chamado e computa-se a hora da resolução do proble-



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

	<p>ma. Obs 2: Para o calculo dos prazos em dias, inicia-se no primeiro dia útil subsequente ao dia da abertura do chamado e computa-se o dia da resolução do problema. Obs 3: O indicador deverá ser aplicado para cada chamado técnico.</p>
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>As penalidades e glosas serão aplicadas individualmente para cada chamado não atendido dentro do prazo.</p> <p>Para chamados de severidade 1: Para IAT > 0 e ≤ 5, aplicação de glosa de 2% (dois por cento) para cada hora de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal. Para IAT > 5 e ≤ 15, aplicação de glosa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimo por cento) para cada hora de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal. Para IAT > 15 e ≤ 30, aplicação de multa de 0,25% (cinquenta e dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato. Para IAT > 30, aplicação de multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.</p> <p>Para chamados de severidade 2: Para IAT > 0 e ≤ 10, aplicação de glosa de 1,5% (um inteiro e cinco décimo por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal. Para IAT > 10 e ≤ 20, aplicação de glosa de 2% (dois por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal. Para IAT > 20 e ≤ 30, aplicação de multa de 0,20% (vinte centésimo por cento) sobre o valor do contrato. Para IAT > 30, aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.</p> <p>Para chamados de severidade 3: Para IAT > 0 e ≤ 15, aplicação de glosa de 1% (um por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal. Para IAT > 15 e ≤ 30, aplicação de glosa de 1,5% (um inteiro e cinco décimo por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal. Para IAT > 30 e ≤ 50, aplicação de multa de 0,15% (quinze centésimo por cento) sobre o valor do contrato. Para IAT > 50, aplicação de multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato.</p>

6.5 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

6.5.1. O serviço de acesso as normas técnicas será considerado aceito quando:

6.5.1.1. O site ABNTCOLEÇÃO estiver disponível, a norma técnica estiver disponível e atualizada, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.6.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

6.6.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

6.6.1.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

6.6.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.6.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.6.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

6.6.3. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.6.4. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

6.6.5. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.6.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, ob-



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

servando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 6.6.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.6.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à contratada junto com a de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.6.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada.
- 6.6.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.6.11. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.
- 6.6.12. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 6.6.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 6.6.14. A relação entre ocorrência e sanção figura-se na tabela a seguir, tal relação não exime a aplicação de penalidades a ocorrências não constantes nesta tabela, mas classificadas nas disposições desta Seção.

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não comparecer injustificadamente na Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) sobre o valor total do Contrato.
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, sem comunicação formal.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Não efetuar as atualizações no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação de nova/atualização de norma	Multa moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na atualização/publicação de normas, aplicável até o 30º (trigésimo) dia de atraso. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, aplicar-se-á multa compensatória de 10% (dez por cento) so-



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

		bre o valor total do Contrato, configurando a inexecução total do objeto, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
4	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade das bases de dados dos sistemas do IBAMA, por meio de atualização de normas	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
5	Não manter sigilo absoluto sobre os dados e informações do Ibama armazenados e trafegados pelo sistema.	Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
6	Não manter disponível o serviço de atendimento de assistência e suporte técnico por meio telefônico ou e-mail.	Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de indisponibilidade, sem prejuízo das demais sanções.
7	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	Ter sofrido, durante a execução do contrato, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
9	Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
10	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
11	Não atender o indicador IPE(Indicador de Prazo de Entrega) - Prazo máximo de entrega da solução, definido no subitem 5.5	Para IPE ≥ 1 e ≤ 5 , aplica-se Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.
		Para IPE > 5 e ≤ 10 , aplica-se Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.
		Para IPE > 10 , aplica-se Advertência por escrito e Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

12	Não atender o indicador IAT (Indicador Atendimento Técnico) nível de serviço de chamado técnico classificado de Severidade 1.	Para IAT > 0 e ≤ 5, aplicação de glosa de 2% (dois por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal.
		Para IAT > 5 e ≤ 15, aplicação de glosa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimo por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal.
		Para IAT > 15 e ≤ 30, aplicação de multa de 0,25% (cinquenta e dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato.
		Para IAT > 30, aplicação de multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.
13	Não atender o indicador IAT (Indicador Atendimento Técnico) nível de serviço de chamado técnico classificado de Severidade 2.	Para IAT > 0 e ≤ 10, aplicação de glosa de 1,5% (um inteiro e cinco décimo por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal.
		Para IAT > 10 e ≤ 20, aplicação de glosa de 2% (dois por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal.
		Para IAT > 20 e ≤ 30, aplicação de multa de 0,20% (vinte centésimo por cento) sobre o valor do contrato.
		Para IAT > 30, aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
14	Não atender o indicador IAT (Indicador Atendimento Técnico) nível de serviço de chamado técnico classificado de Severidade 3.	Para IAT > 0 e ≤ 15, aplicação de glosa de 1% (um por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal.
		Para IAT > 15 e ≤ 30, aplicação de glosa de 1,5% (um inteiro e cinco décimo por cento) para cada dia de atraso (valor de IAT), sobre o valor mensal.
		Para IAT > 30 e ≤ 50, aplicação de multa de 0,15% (quinze centésimo por cento) sobre o valor do contrato.
		Para IAT > 50, aplicação de multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato.



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**
Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

6.7 GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberado somente após o término da vigência do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O objeto deste Termo será contratado via inexigibilidade.

7.1.1. Justifica-se o contrato com a Empresa Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), CNPJ: 33.402.892/0001-06, considerando ser a detentora exclusiva dos direitos de uso de marca, conforme o registro no INPI: ABNT COLEÇÃO – 10085-5. COLEÇÃOABNT – 828464316 – VAL10/06/2018 – SERVIÇOS

COLEÇÃOABNT – 828464340 – VAL10/06/2018 – CONSULTORA TÉCNICA E GESTÃO

COLEÇÃOABNT – 828464359 – VAL10/06/2018 – SOFTWARES.

A ABNT é o único foro nacional de normatização, pela Resolução 07/92 do CONMETRO (Conselho Nacional Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial). Possuidora da competência profissional necessária para suporte ao usuário do serviço. A gestora do processo de normatização brasileiro, garantindo atualização das informações relativas às normas técnicas.

As declarações encontram-se em anexo: ANEXO G, ANEXO H e ANEXO I

7.1.2. Ademais, a pretendida contratação vai ao encontro do Art. 25 da lei 8.666 de 1993:

“I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

8. VALOR DO SERVIÇO

8.1 O valor total anual dos serviços especificados neste Termo de Referência é de R\$ 9.987,66 (nove mil novecentos oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela abaixo.

ITEM	Valor (R\$)
Coleção ABNT referente às normas NBR e AMN: (Valor Anual)	R\$ 8.109,66
Coleção ABNT referente às normas ISO (valor anual)	R\$ 1.878,00
Total:	R\$ 9.987,66

8.2 O valor total será dividido em 12(doze) parcelas iguais, sendo assim, o valor mensal será de R\$ 832,31 (oitocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavo).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação serão definidas pela Coordenação Geral de Planejamento do Ibama, a serem programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, em declaração a ser definida pelo ordenador de despesa após aprovação do Termo de Referência.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1 O Ibama fornecerá à CONTRATADA a relação nominal dos usuários do sistema para que sejam cadastrados;
- 10.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições previstas neste Termo de Referência.
- 10.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.4 Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados.
- 10.5 Manter representante devidamente autorizado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1 Disponibilizar, mensalmente, as atualizações sofridas na base de dados cadastrais



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

das normas técnicas ABNT/MERCOSUL (AMN) e normas ISO.

- 11.2 Fornecer as permissões para acesso ao serviço ABNTColeção, através do site da ABNT.
- 11.3 Dar suporte técnico através da central de atendimento telefônico e/ou via internet no período de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 17h30.
- 11.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.5 Utilizar de sua propriedade todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução do contrato, que inclui uso do servidor com hospedagem das normas técnicas; aplicação de procedimentos de segurança de dados; sistema de comunicação de dados, sistema de backups; sistema de contingências.
- 11.6 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação.
- 11.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 11.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 11.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 11.10 Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução.
- 11.11 A CONTRATADA deverá manter um funcionário ou preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal e um substituto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato em atenção aos Arts. 68 da Lei no 8.666/93 e Art. 4º do Decreto nº 2.271/97, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 11.12 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 11.13 Comunicar ao Ibama, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em caso de manutenção preventiva do sistema, não podendo coincidir com o horário compreendido entre 08h00 às 18h00.
- 11.14 Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes.
- 11.15 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por tercei-



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

ros, contra o IBAMA, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência.

- 11.16 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao IBAMA os esclarecimentos julgados necessários.
- 11.17 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do IBAMA não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 11.18 A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 11.19 Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- 11.20 Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados.
- 11.21 A execução dos serviços pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as normas de segurança e acesso existente na CONTRATANTE.
- 11.22 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 11.23 A CONTRATADA deverá assinar o termo de compromisso de manutenção de sigilo e cumprimento das normas de segurança da informação (ANEXOS A e B), declarando total obediência às normas de segurança vigente, ou que venham a ser implantada, a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE.
- 11.24 A CONTRATADA não poderá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.25 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todos os acordos e disposições concernentes a legislação trabalhista vigente, relativos aos seus funcionários envolvidos na elaboração dos trabalhos.
- 11.26 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Inciso IV, Artigo 57, da Lei no. 8.666/93.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da(s) CONTRATADA(S) com/em outra pessoa jurídica, desde que:

14.2 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.3 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.4 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

14.5 Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993;

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e Prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/1993;



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

15.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Quaisquer esclarecimentos relativos aos serviços, deverão ser obtidos junto ao CNIA, em horário comercial, com a Sra. Cláudia Moreira Diniz, no telefone (061) 33161205 ou 33161210.

17. APROVAÇÃO

17.1. A Equipe de Planejamento da Contratação é composta pelos seguintes membros:

Ana Maria Gomes do Valle
Integrante Técnica

Raul Heringer de Souza Cruz
Integrante Técnico

Cláudia Moreira Diniz
Integrante Requisitante

Erick Moutinho Borges
Integrante Administrativo

De acordo, à vista de todo detalhamento do objeto a ser contratado constante neste Termo de Referência.

Brasília – DF, 08 de Agosto de 2016.

Rosana de Souza Ribeiro
Chefe do Centro Nacional de Telemática

Dualceu Cortez D'avis
Coordenador-Geral de Planejamento e Orçamento

De acordo,

Brasília – DF, _____ de _____ de 2016.



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**
Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

Anna Flávia de Senna Franco
Diretora da DIPLAN

De acordo,

Brasília – DF, _____ de _____ de 2016.



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**
Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

**ANEXO A – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANU-
TENÇÃO DE SIGILO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA
DA INFORMAÇÃO**

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, re-



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

presentantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo

CONTRATANTE

CONTRATADA

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

<Qualificação>

Testemunhas

Testemunha 1

Testemunha 2

<Nome>

<Qualificação>

<Nome>

<Qualificação>



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**
Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

ANEXO B – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <Nº>

Objeto do Contrato		
Gestor do Contrato		Mat.:
Contratante (Órgão)		
Contratada		CNPJ:
Preposto da Contratada		CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinado declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____

CIÊNCIA	
CONTRATADA (Funcionários)	
_____ <Nome> CPF.:	_____ <Nome> CPF:
_____ <Nome> CPF.:	_____ <Nome> CPF:
_____ <Nome> CPF.:	_____ <Nome> CPF:



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

ANEXO C – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – OS

Identificação

OS:		Requisitante:		Data de Emissão:	
Nome do Projeto:					
Contratada:				Contrato nº	

1 – Especificação dos Produtos / Serviços e Volumes

Id	PRODUTO	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1				

2 – Instruções Complementares

LOCAL	QDE.	ENDEREÇO DE ENTREGA	TELEFONE

3 – Cronograma

ID	TAREFA	INÍCIO	FIM
1			

4 – Documentos/produtos a serem Entregues com os hardware e software que integra a solução.

--



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

5 – Demais Datas

Data de Início do Contrato	Data Prevista para finalização do Contrato

Ciência

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução	Gestor do Contrato
<p>_____</p> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<p>_____</p> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>
CONTRATADA	
Preposto	
<p>_____</p>	

_____, _____ de _____ de 20____



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

ANEXO D – MODELO DE TERMO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO <CONTRATO ADMINISTRATIVO N°>

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:	N° da OS:
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	
Produtos/serviços entregues:	

Por este instrumento, atestamos que os bens, relacionados na O.F.B. e produtos/serviços acima identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato/Nota de Empenho supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal do Contrato	Preposto
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Mat.:	Mat.:

_____, _____ de _____ de 20____



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

ANEXO E – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO <CONTRATO ADMINISTRATIVO N°>

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato/Nota de Empenho:		N° da OS:	
Objeto:			
Gestor do Contrato:			
Área Requisitante da Solução:			

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado e na Ordem de Fornecimento de Bens.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Gestor do Contrato	CONTRATANTE Área Requisitante da Solução
<hr/> <Nome> Mat.:	<hr/> <Nome> Mat.:

_____, _____ de _____ de 20____



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**

Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

ANEXO F – TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA** declara formalmente que o senhor(a) <nome completo>, portador do CPF <número> atuará como PREPOSTO da **CONTRATADA** junto **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis** em relação ao CONTRATO <número>. Nesse sentido, o citado PREPOSTO está apto e autorizado a tratar, receber, bem como encaminhar, todas as demandas relativas ao contrato supracitado.

Brasília _____ de _____ de _____.

CONTRATADA Autoridade Administrativa	CONTRATADA Preposto
<hr/> <p><Nome> CPF:</p>	<hr/> <p><Nome> CPF:</p>

Cópia do RG e CPF do Preposto deverão fazer parte deste documento.



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama
Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação**

ANEXO G – DECLARAÇÃO ABNT



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama
Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação**



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama
Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação**



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama
Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação**

ANEXO H – DECLARAÇÃO ISO



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama
Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação**



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama
Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação**



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama
Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação**



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama
Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação**

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº7 – CONMETRO



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama
Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação**



**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama
Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação**